



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### Presidência do Conselho de Ministros

##### Declaração de Rectificação n.º 11-F/2003:

De ter sido rectificado o Decreto Legislativo Regional n.º 35/2003/A, de 16 de Agosto, que altera o Decreto Legislativo Regional n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 188, de 16 de Agosto de 2003

6446-(2)

##### Declaração de Rectificação n.º 11-G/2003:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 176/2003, do Ministério da Segurança Social e do Trabalho, que institui o abono de família para crianças e jovens e define a protecção na eventualidade de encargos familiares no âmbito do subsistema de protecção familiar, publicado no

*Diário da República*, 1.ª série, n.º 177, de 2 de Agosto de 2003 .....

6446-(2)

##### Declaração de Rectificação n.º 11-H/2003:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 188/2003, do Ministério da Saúde, que regulamenta os artigos 9.º e 11.º do regime jurídico da gestão hospitalar, aprovado pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 191, de 20 de Agosto de 2003

6446-(2)

##### Declaração de Rectificação n.º 11-I/2003:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 194/2003, do Ministério da Justiça, que altera o Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro, que aprova o Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2003

6446-(2)

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Declaração de Rectificação n.º 11-F/2003

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Legislativo Regional n.º 35/2003/A, da Região Autónoma dos Açores, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 188, de 16 de Agosto de 2003, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões que assim se rectificam:

No artigo 1.º, na primeira linha, onde se lê «Os mapas I, II, III, IV e V» deve ler-se «Os mapas I, II, III, IV e IX»;

No mapa IX, na parte respeitante à Secretaria Regional da Economia, a seguir à rubrica «Sistemas de Apoio ao Investimento Privado», por lapso, não foi publicada uma página, pelo que se procede à sua publicação:

(Valores em Euros)			
DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2003	2004
CONSOLIDAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS TRANSPORTES MARÍTIMOS	<b>Total</b>	<b>9.993.000</b>	<b>4.243.000</b>
	Cap 40 - FR	5.148.000	4.243.000
	Cap 40 - FC	4.845.000	0
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	0	0
Nº Projectos: 5			
Tráfego de Passageiros Inter-Ilhas	<b>Total</b>	<b>2.843.000</b>	<b>2.843.000</b>
	Cap 40 - FR	2.843.000	2.843.000
	Cap 40 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Infra-Estruturas Portuárias	<b>Total</b>	<b>7.100.000</b>	<b>1.350.000</b>
	Cap 40 - FR	2.255.000	1.350.000
	Cap 40 - FC	4.845.000	
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Estudos	<b>Total</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>
	Cap 40 - FR	25.000	25.000
	Cap 40 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Promoção e Dinamização dos Transportes Marítimos	<b>Total</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000</b>
	Cap 40 - FR	25.000	25.000
	Cap 40 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
DESENVOLVIMENTOS TRANSPORTES AÉREOS	<b>Total</b>	<b>8.875.000</b>	<b>8.425.000</b>
	Cap 40 - FR	8.875.000	8.425.000
	Cap 40 - FC	0	0
	O.Fontes - FR	0	0
	O.Fontes - FC	0	0
Nº Projectos: 4			
Infra-Estruturas e Equipamentos Aeroportuários	<b>Total</b>	<b>825.000</b>	<b>375.000</b>
	Cap 40 - FR	825.000	375.000
	Cap 40 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Gestão dos Aerodromos Regionais	<b>Total</b>	<b>625.000</b>	<b>625.000</b>
	Cap 40 - FR	625.000	625.000
	Cap 40 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		
Serviço Público de Transporte Aéreo Inter-Ilhas	<b>Total</b>	<b>7.400.000</b>	<b>7.400.000</b>
	Cap 40 - FR	7.400.000	7.400.000
	Cap 40 - FC		
	O.Fontes - FR		
	O.Fontes - FC		

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Setembro de 2003. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

### Declaração de Rectificação n.º 11-G/2003

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 176/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 177, de 2 de Agosto de 2003, cujo original se encontra

arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões que assim se rectificam:

No artigo 11.º, n.º 1, onde se lê «familiares cuja remuneração de referência seja inferior» deve ler-se «familiares cujos rendimentos de referência sejam inferiores», no artigo 42.º, n.º 3, onde se lê «verifique dedução» deve ler-se «verifique redução» e no artigo 54.º, onde se lê «matéria de portabilidade» deve ler-se «matéria de exportabilidade».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Setembro de 2003. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

### Declaração de Rectificação n.º 11-H/2003

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 188/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 191, de 20 de Agosto de 2003, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 15.º, n.º 4, onde se lê «o auditor tem acesso livre a registos» deve ler-se «o auditor tem acesso a registos [...] conforme versão promulgada pelo Sr. Presidente da República».

No artigo 19.º, n.º 5, onde se lê «a que se refere o artigo 35.º» deve ler-se «a que se refere o artigo 34.º».

No artigo 20.º, n.º 7, alínea b), onde se lê «programa de acção previsto no n.º 3» deve ler-se «programa de acção previsto no n.º 4».

No artigo 39.º, onde se lê «prevista no n.º 1 do artigo 30.º» deve ler-se «prevista no artigo 30.º».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Setembro de 2003. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

### Declaração de Rectificação n.º 11-I/2003

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 194/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2003, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

1 — No artigo 23.º, n.º 7.3, onde se lê «Registo Nacional de Pessoas Colectivas Religiosas» deve ler-se «registo de pessoas colectivas religiosas».

2 — No artigo 24.º, n.º 6, onde se lê «. . .» deve ler-se «Recusa de registo . . . 30».

3 — No artigo 28.º, n.º 6, onde se lê «dos n.ºs 1 e 2» deve ler-se «dos n.ºs 1 e 4».

4 — No artigo 28.º, n.º 7, onde se lê «da sua propriedade» deve ler-se «da nua-propriedade».

5 — No artigo 28.º, n.º 12, onde se lê «Registo Nacional de Pessoas Colectivas Religiosas» deve ler-se «registo de pessoas colectivas religiosas».

6 — No artigo 5.º, alínea b), onde se lê «Actos de registo nacional de pessoas colectivas» deve ler-se «Actos de Registo Nacional de Pessoas Colectivas».

7 — No artigo 5.º, alínea c), onde se lê «Actos de registo de automóveis» deve ler-se «Actos de Registo de Automóveis».

8 — No artigo 21.º, n.º 9.1.1, onde se lê «33» deve ler-se «30».

9 — No artigo 28.º, n.º 7, onde se lê «sua propriedade» deve ler-se «nua-propriedade».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Setembro de 2003. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.





# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

**PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)**

**€ 0,20**



*Diário da República Electrónico:* Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt>  
Correio electrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

## IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

### LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Forca Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64

Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa